REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE CPI Nº 01/2024

Ao jurídico para providências.
26/02/2024

Os Vereadores que abaixo subscrevem no uso de suas atribuições legais e com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, art. 73 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa e art. 22, XVI e art. 38 do Lei Orgânica deste Município, vêm respeitosamente perante essa Mesa Executiva apresentar **REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**, para investigação e apuração dos fatos abaixo descritos.

A) DOS FATOS:

Em data de 30 de dezembro de 2023 a Prefeitura Municipal da Lapa por meio de publicação em suas redes sociais (Facebook e Instagram), relataram que:

"Falta de quórum inviabiliza construção do Heliponto Municipal

Uma parceria entre a Prefeitura da Lapa, Hospital São Sebastião e a Câmara de Vereadores poderia viabilizar a construção de um heliponto municipal, que seria instalado nas dependências da unidade hospitalar. Os vereadores Purga, Professora Brenda, Osvaldo Camargo, Marco Leck e Gustavo Daou faltaram à sessão, o que impediu a votação do projeto.
O Vereador Presidente da Câmara, utilizando de suas prerrogativas legais e regimentais convocou os demais pares para uma Sessão Extraordinária neste sábado (30) com a proposta incluída na Ordem do Dia. Pelo projeto, parte dos recursos seria viabilizado pelo Poder Legislativo, destinados por meio das emendas impositivas da Casa.

Conforme Regimento Interno, seria necessária maioria simples para aprovação, com um mínimo de cinco dos nove vereadores presentes, o que não aconteceu. Compareceram à Sessão os Vereadores Mario da Farmácia, Arthur Vidal, Fenelon Moreira e Marco Bortoletto (foto).

Sobre o Heliponto:
O heliponto serviria de pista de pouso das aeronaves do SAMU, Polícia Militar e Bombeiros na transferência de pacientes em situações

de urgência e emergência. A obra é uma antiga reivindicação dos serviços médicos de saúde.
A solicitação dos recursos foi fundamentada através de Ofício 2755/2023 protocolado na Câmara assinado pelo Diretor Técnico do São Sebastião Dr. Paulo Frisso Júnior, pelo Diretor Geral Dr. Waldemiro da Silva Júnior e pelo Superintendente Geral do Complexo Hospitalar do Trabalhador Dr. Geci Labres de Souza Júnior.

Outras benfeitorias:
Além da construção do heliponto, a proposta incluía ainda recursos para a compra de um monitor multiparâmetro para o SAMU, um sistema de detector digital para o Raio X da UPA e materiais de construção para a reforma do telhado da Maternidade Humberto Carrano.

Manifestação:
O Prefeito Diego Ribas recebeu com profunda tristeza a notícia da falta de quórum na Câmara e classificou como uma situação inédita: "desconheço na história do Poder Legislativo tamanha falta de comprometimento com a saúde pública da população". A necessidade da construção do heliponto é fundamental, especialmente após a implantação do Pronto Socorro no São Sebastião que realiza atualmente uma média de mil atendimentos ao mês.
"Historicamente a Lapa nunca teve um local adequado para pousos de aeronaves para resgates emergenciais, sendo utilizado campos de futebol, estacionamentos ou até mesmo descendo em vias públicas", completou o Prefeito."
https://www.facebook.com/photo?fbid=695531702669109&set=a.312711460951137

A publicação supra citada foi motivada em virtude da Sessão Extraordinária realizada em 30/12/2023 para análise do seguinte ementário: "Deliberação dos Ofícios nº 250/2023 e 877/2023, de autoria do Executivo Municipal, referente as Emendas Parlamentares Impositivas para o Exercício Financeiro de 2023.

Os Ofícios nº250/2023 e nº877/2023 apresentados pelo Poder Executivo Municipal, sendo este último com assinatura digital do Prefeito Municipal no dia **29/12/2023, às 17:38:23**, conforme documentos acostados na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária de 30/12/2023.

O objeto dos Ofícios apresentados seria a **REPACTUAÇÃO** das Emendas Impositivas oriundas deste Poder Legislativo, deliberadas e aprovadas em 2022, as quais não foram cumpridas pelo Executivo Municipal até 31/12/2023.

Entretanto, a notícia relatada é inverídica uma vez que não expõe toda a situação ocorrida, ocasionando prejuízo à verdade e tentando manchar a imagem de todo o Poder Legislativo Municipal e notadamente dos senhores Vereadores, além de buscar interferir nos trabalhos desta Casa de Leis.

A publicação em comento deixa de esclarecer que a sessão extraordinária não obedeceu ao Regimento Interno, sendo que a mesma não foi designada com antecedência mínima prevista no art. 95, §1º do mesmo Regimento.

Também não constou as justificativas dos Vereadores ausentes e seus compromissos, vez que o último documento anexado foi assinado digitalmente menos de 12 horas da sua apreciação pelo Plenário, os quais na própria página em Ordem do Dia – Sessão Extraordinária de 30/12/2023 não constam o protocolo final desta Casa de Leis, o que claramente viola o não cumprimento dos 2 dias mínimos de antecedência para votação.

Desta forma e com base no Parecer Jurídico já emitido quando da apresentação do Ofício nº654/2023, pelo Procurador Jurídico desta Casa de Leis, não foram seguidas as disposições legais conforme *in verbis*:

"Isto posto, manifesta-se no sentido da não aplicação do previsto no artigo 114-A, §10 e incisos, da Lei Orgânica, por intempestivo e, considerando que as emendas em comento foram coletivas, sugere-se que seja submetido à deliberação do Plenário desta Casa o requerimento contido no ofício nº 654/2023, nos termos do artigo 19 da Lei Orgânica e, em sendo deferido o pedido de repactuação/remanejamento das programações constantes no citado expediente, haverá o saneamento da inexecução orçamentária até então apresentada, não havendo justa causa para eventual responsabilização a partir de então.

Na hipótese do indeferimento do pedido, a partir do próximo exercício financeiro, em sendo confirmado a inexecução orçamentária regularmente prevista, deverá haver a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado e aos senhores Vereadores para que, exerçam ou não a abertura de procedimento próprio destinado à apuração de eventual infração político-administrativa nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967."

Pelo narrado verifica-se três fatos embora correlatos que devem ser apurados pela Comissão Parlamentar de Inquérito a ser instaurada:

1 – Matéria tendenciosa e com "fake News" veiculada pela Página Oficial da Prefeitura nas suas redes sociais;

2 – Inexecução no tempo legal previsto no ano de 2023 das Emendas Impositivas aprovadas em 2022 com descumprimento de prazo definido na Lei Orgânica para sua repactuação;

3 – Inexecução de Lei Orçamentária aprovada.

B) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a criação de Comissões Parlamentares de Inquérito é prerrogativa político-jurídica dos parlamentares, a quem a Constituição assegura os instrumentos necessários ao exercício do direito de oposição e à fiscalização dos poderes constituídos, como decorrência da vigência do Estado de Direito e da consolidação democrática.

A instauração do inquérito parlamentar depende, tão somente, do preenchimento dos três requisitos previstos no art. 58, §3º da Constituição Federal:

I – requerimento de um terço dos membros das casas legislativas;
II – a indicação de fato determinado a ser apurado;
III – a definição de prazo certo para sua apuração.

Atendidas as exigências constitucionais, impõe-se a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, cuja instalação não pode ser obstada pela vontade da maioria parlamentar ou dos órgãos diretivos das casas legislativas, conforme precedente do Supremo Tribunal Federal (MS 37.760, Rel. Min. Roberto Barroso, j. 14.04.2021).

Baseado no precedente supracitado, assim como nos dispositivos constitucionais e infralegais referidos na inicial é que se propõe o presente Requerimento de abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de investigar os fatos narrados, no âmbito da divulgação de "fake news" pela página oficial do Poder Executivo com a finalidade de APURAÇÃO de narrativa de omissão de responsabilidade por parte do Poder Executivo na apresentação intempestiva dos Ofícios nº654/2023, nº250/2023 e nº877/2023, em Sessão Extraordinária de 30/12/2023 que descumpriu prazo regimental e pela não aplicação das emendas impositivas do Poder Legislativo aprovadas em 2022 por seus Vereadores e não cumpridas no ano de 2023 conforme determinação em nossa Lei Orgânica

Municipal, que por sua vez acarretaram o descumprimento do orçamento aprovado para exercício financeiro.

Considerando o flagrante desrespeito à nossa Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno desta Casa de Leis, à Lei de Responsabilidade Fiscal e o Decreto Lei 201/1967 descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro, os parlamentares que abaixo subscrevem democraticamente eleitos, é que se faz urgente a proposição do requerimento em tela, com o objetivo de investigar as violações descritas e que seguem sendo realizadas perante esta Casa de Leis.

Em face do exposto e diante das infrações aos direitos e garantias constitucionais perpetradas pelo Poder Executivo Municipal, em evidente desrespeito à nossa Constituição e buscando esclarecer a verdade, solicitamos a criação de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO para que possamos investigar e, ao final, tomar as medidas cabíveis ao parlamento mediante o exercício das nossas competências para fazer cessar tais violações de modo a preservar o Estado de Direito e Estrito Cumprimento Legal das prerrogativas dos parlamentares deste Poder Legislativo Municipal.

C) DO REQUERIMENTO FINAL

Dessa forma, restando preenchidos os três requisitos estabelecidos pela Constituição Federal para criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, quais sejam:

1) A subscrição de 1/3 (um terço) dos membros desta Casa de Leis;

2) A indicação de fato determinado a ser apurado (a violação de direitos e garantias fundamentais inerentes aos trabalhos do Poder Legislativo, a prática de condutas arbitrárias sem a observância do cumprimento legal das Emendas Impositivas não cumpridas em 2023, inclusive com a adoção de inverdade pública a respeito dos trabalhos do Poder Legislativo em redes sociais e o descumprimento do orçamento aprovado para o exercício financeiro do ano de 2023;

3) A designação de prazo certo para a duração do inquérito (120 dias), requer-se que sejam tomadas de imediato as providências necessárias à criação e instalação da CPI.

Poder Legislativo da Lapa/Pr, 03 de janeiro de 2.024.

MÁRIO J. PADILHA SANTOS
Vereador

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Vereador

BRENDA FERRARI DA SILVA
Vereadora

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Vereador

VILMAR C. FÁVARO PURGA
Vereador

FENELON BUENO MOREIRA
Vereador

MARCOS JOSÉ LECH
Vereador

GUSTAVO DAOU
Vereador

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Vereador

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 238/2024
Data: 28/02/2024 - Horário: 13:13
Legislativo